SENTENÇA

Processo Físico nº: **0004190-74.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Atos Administrativos**Requerente: **Fazenda Publica do Estado de São Paulo**

Requerido: Diomedes Pael Reitman

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo, em fase de execução, movido por Fazenda Publica do Estado de São Paulo contra Diomedes Pael Reitman, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

O executado foi intimado, por seu advogado, para retirar o mandado de levantamento e quedou-se inerte.

O Juízo, ainda, por cautela, determinou sua intimação pessoal, que restou infrutífera.

Determino à serventia, que, havendo outros endereços nos autos, intimeo, por carta com aviso de recebimento, para que, em 10 dias úteis, proceda à retirada do mandado de levantamento já expedido.

No silêncio, cancele-se o mandado que se encontra na contracapa e arquivem-se os autos.

PIC.

São Carlos, 09 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA